

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 193 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.....



**DECRETO MUNICIPAL Nº 193 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**



PREFEITURA DE  
**LAJEDÃO**  
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

**DECRETO MUNICIPAL Nº 193 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela na Lei Orgânica Municipal, através do artigo 89, I, e em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Secretário Municipal de Administração **ANTÔNIO ALVES SANTANA FILHO**;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados ao povo lajedense, bem como o legado deixado como Servidor Público no Município de Lajedão;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da população local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge, pela perda deste cidadão íntegro, de conduta ilibada, respeitado e admirado por toda a população;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **Luto** oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município de Lajedão/BA, a partir de 20 de janeiro de 2026, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do Secretário Municipal de Administração **ANTÔNIO ALVES SANTANA FILHO**, cidadão querido por todos do Município.

**Parágrafo Único** – Na data de 20/01/2026 todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, dentre outros de prestação de serviços básicos e os que estejam funcionando em regime de plantão.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 20 de janeiro de 2026.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro - Lajedão /BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02  
Portal: [www.lajedao.ba.gov.br](http://www.lajedao.ba.gov.br) - email: [contato@lajedao.ba.gov.br](mailto:contato@lajedao.ba.gov.br)